Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.086/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à JURACI ALVES DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à JURACI ALVES DE LIMA, na Avenida Sol Poente nº 2517, Quadra 32, limitando-se pelo lado esquerdo com o imóvel coletado sob o nº 2527; pelo lado direito limita-se com o imóvel coletado sob o nº 2513; Frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 9,00m de Frente por ... 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal